



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ofício Interno

Vitorino, 26 de Julho de 2013.

Ao Pregoeiro.

Venho através deste solicitar que seja realizado processo de Licitação, para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, bem como a dotação orçamentaria da contabilidade e parecer jurídico sobre a modalidade de licitação a ser utilizada.

Sem mais para a ocasião renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente:


LUIZ DA ROSA TRINDADE
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ofício Interno:

DA: Contabilidade

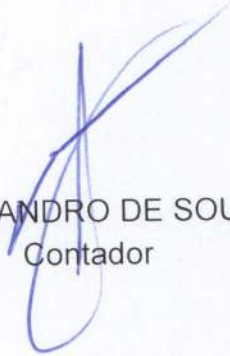
PARA: LUIZ DA ROSA TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal

Data: 26.07.2013

Dotação Orçamentaria:

01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.52 fonte 1001


ALESSANDRO DE SOUZA
Contador





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parecer sobre Modalidade de Licitação
REF: Ofício Interno - Presidência
Interessados: Presidência da Câmara Municipal de Vitorino.

PARECER JURÍDICO (fls.03)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de sobre a modalidade de licitação, objetivando a aquisição de veículo automotor para utilização da Câmara Municipal de Vitorino.

II. MÉRITO

Analisando a questão e corroborando com a anexa Demanda autuada sob número 70046 perante a Gestão de Demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, torna-se imperioso a necessidade de licitar a aquisição do novo veículo oficial.

Embora a demanda formulada perante o Tribunal de Contas faça menção a modalidade de licitação Leilão, para a venda de veículo atual, sendo este utilizado como forma de abatimento no preço para aquisição do novo veículo, *a priori*, não visualizamos impedimento de se licitar por meio de Pregão Presencial, tendo como tipo de licitação menor preço por item, a aquisição de veículo novo para o Legislativo, devendo constar do Edital que a entrega do veículo atual servirá como forma de abatimento de preço, configurando a





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

chamada dação em pagamento, prestigiando a Administração pela agilidade do serviço e a finalidade a que se destina.

Buscando resguardo jurídico e um melhor esclarecimento, restou protocolada nova demanda perante o Tribunal de Contas sob nº 74612, autuada em 16/07/2013 na qual instamos ao Tribunal declaração sobre a possibilidade da dação ser feito pela modalidade licitatória de Pregão Presencial, porém, até o momento não obtivemos resposta.

Apesar disso, encontramos documento extraído do site Oficial do Tribunal de Contas do Mato Grosso (anexo), fazendo menção a possibilidade da dação em pagamento ocorrer, nele inclusive, citando decisões de outros Tribunais de Contas como o do Estado do Paraná, permitindo tal procedimento.

A opção pela Câmara de entregar seu veículo oficial para conseguir abatimento no preço com a compra do novo veículo configura o instituto civil da dação em pagamento, regrada pelo artigo 356 do Código Civil Brasileiro.

A *dação em pagamento* é um acordo de vontades entre credor e devedor, por meio do qual o primeiro concorda em receber do segundo, para exonerá-lo da dívida, prestação diversa da que lhe é devida.

Preceitua o art. 356 do Código Civil:

“O credor pode consentir em receber prestação diversa da que lhe é devida”.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

Essa substituição da prestação conhece várias modalidades. Pode haver *datio in solutum* (dação em pagamento) mediante acordo, com substituição de dinheiro por bem móvel ou imóvel (*rem pro pecunia*), de coisa por outra (*rem pro re*), de uma coisa pela prestação de um fato (*rem pro facto*), de dinheiro por título de crédito, de coisa por obrigação de fazer etc.

Caso se opte pela modalidade licitatória do Pregão Presencial, deve o Senhor Pregoeiro observar à legislação pertinente a matéria, a saber, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1607 de 10 de março de 2006 e Lei Geral de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Confeccionado o edital na modalidade licitatória optada, voltem-se os autos para análise e emissão do respectivo Parecer Jurídico.

É o parecer.

Vitorino, 26 de julho de 2013.


Valderes Everton Neselo.

Procurador da Câmara Municipal de Vitorino.

OAB/PR 45.544



Fone/Fax (46) 3227-1137

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: camaravto@hotmail.com



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA



Notícias

Segunda, 18 de Setembro de 2006, 13h20

Veículo usado pode ser dado como parte de pagamento em compra de veículo novo

Em resposta a consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, vereador Hêlio Constantino Guimarães, o Tribunal de Contas de Mato Grosso aprovou o entendimento do conselheiro Alencar Soares de que o órgão público pode oferecer veículo usado como parte de pagamento na aquisição de veículo novo.

Por ter sido aprovado por maioria de votos no Tribunal Pleno, a decisão tem caráter normativo, constituindo-se em prejulgado da tese, como determina o artigo 219 do Regimento Interno. Isso representa que a decisão vale para todos os órgãos da administração pública no Estado.

A decisão contraria opinião do Ministério Público junto ao TCE e também o posicionamento da Consultoria Técnica, que entende que um bem público não poderá ser dado como parte do pagamento de um novo bem a ser adquirido e que as aquisições devem ocorrer em conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações.

Na manifestação aprovada pelo Tribunal Pleno, o conselheiro relator argumenta que juridicamente a dação em pagamento é considerada uma forma de pagamento indireto visando à extinção de obrigação e não se confunde com doação, cuja essência caracteriza um acordo de vontades entre credor e devedor, por meio do qual o primeiro concorda em receber do segundo, para exonerá-lo da dívida, prestação diversa da que lhe é devida.

O conselheiro fundamentou sua tese em decisões semelhantes de outros tribunais de contas, como é o caso do TCE do Paraná, Ministério Público Federal, tribunais regionais eleitorais, Ministério das Comunicações e do Supremo Tribunal Federal. Pelas pesquisas jurisprudenciais que fundamentaram seu voto, o conselheiro Alencar Soares ressalta que adotando-se a sistemática proposta, ficaria dispensada a realização do leilão para o desfazimento do bem, a contabilização do recurso advindo da venda para a Prefeitura Municipal, tornando toda a operação mais simples e economicamente favorável.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliação de um veículo marca VW/GOL 1,0, 16V power, ano de fabricação/modelo: 2002/2002, cor vermelha, combustível: gasolina, placa AKE-7651, Chassi: 9BWCA05X82P060088, feito pela Comissão de Avaliação de bens da Câmara Municipal nomeada pela portaria nº 03/2013.

KM	260,488
Pintura	Bastante danificada
Volante e pedais	Bastante desgastada pelo uso
Bancos e acabamento interno	Encardido e danificado, péssimo estado.
Motor	Já foi retificado uma vez.
Pneus	Regular
Suspensão	Em péssimo estado
Estepe	Ruim
Painel	Danificado
Valor de Avaliação	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Vitorino, 26 de Julho de 2013.


Luiz da Rosa Trindade
Vereador

Marcio Roberto Tibes
Vereador


Alexandre Favero
Vereador



Publicações Legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio das Neves, SN - Fone: (41) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 192/2013

SUMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o Feriado de Carnaval no dia 12 de Fevereiro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto facultativo nos dias 11 e 13 de Fevereiro de 2013, devido festividade de Carnaval.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 08 dias do mês Fevereiro de 2013.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 193/2013

SUMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA: Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Diretor do Hospital Municipal Cristo Rei, símbolo CC-1, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, o senhor ADILSON ANTONIO BOLLER, portador do RG nº 5.456.925-4 SSP/PR e do CPF nº 745.626.149-00.
Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2013.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 040/2013
DATA: 08.02.2013.
SUMULA: Substitui Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confiere através da Lei Municipal nº 413/91.

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os Membros efetivos e representantes do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:
Titular - Leonilda de Souza Viana.
Suplente - Marilene Lodi.
Representantes do Poder Legislativo:
Titular - Emílio Bigas.
Suplente - Antonio Eduardo Azeredo.

Art. 2º Os demais conselheiros permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Paraná, em 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2013.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, rechapagem e vulcanização de pneus, para atender a necessidade da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 22 de fevereiro de 2013, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 22 de fevereiro de 2013, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 08 de fevereiro de 2013.

LUCIANA A. MORCELLI LOCHS
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 - PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a necessidade da frota pertencente ao Município de Renascença - PR.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 22 de fevereiro de 2013, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14:01 do dia 22 de fevereiro de 2013, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 08 de fevereiro de 2013.

LUCIANA A. MORCELLI LOCHS
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
EXTRATO PARA FINE DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS	
011/2013 ao Conselho de Supervisão Financeira nº. 03/2011	
Termo Aditivo	Município de Dois Vizinhos - ISDV, CNPJ 08.288.687/0001-03
Município	Município de Dois Vizinhos - Rua Santa Rosa, s/nº - Vila São Francisco - Vitorino
Endereço	Citilândia - Primeira - Fica alterada a Chave de Endereçamento - Valor de R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais).
Objeto	passagem, acrescentando-se ao valor do Convênio Original a importância de R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais). Cidade Segura - Fica alterada a Chave de Endereçamento - Da Vigência - Prorrogação de prazo até 30 de Junho de 2013. Cidade Segura - Fica alterada a Chave de Endereçamento - Da Vigência - Prorrogação de prazo até 30 de Junho de 2013. Cidade Segura - Fica alterada a Chave de Endereçamento - Da Vigência - Prorrogação de prazo até 30 de Junho de 2013. Cidade Segura - Fica alterada a Chave de Endereçamento - Da Vigência - Prorrogação de prazo até 30 de Junho de 2013.
Data da assinatura	07 de fevereiro de 2013
Dois Vizinhos, 08 de fevereiro de 2013.	
Preleito	Raul Camilijo Isontoni

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PORTARIA Nº 032/2013

LUIZ DA ROSA TRINDADE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR comissão de avaliação de Bens, baixa, registro e controle do patrimônio público, para o exercício de 2013 da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, assim constituída:

Luiz da Rosa Trindade - Vereador
Marcio Roberto Tios - Vereador
Alexandre Faveiro - Vereador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2013

LUIZ DA ROSA TRINDADE
PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE PALMAS

RUA DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA 976 SOBRELOJA

85.555-000 - PALMAS - PR

EDITAL DE HASTA PÚBLICA Nº. 00354/2012
TRT-PR-01058-2010-643-09-00-9(RTOtd) - (20 dias)

LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PALMAS
Autor: Pedro Neves

Réu(s): Serrarias Campos de Palmas S.A.
A DOUTORA ROSÂNGELA VIDAL, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Palmas-PR, faz saber a todos quantos o presente edital virem, que nos presentes autos, entre partes PEDRO NEVES, exequente e SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS S.A., executada, mandará levar à Hasta Pública no dia 14 DE MARÇO DE 2013, respectivamente às 13h:30min e 14h:00min, sendo a primeira hasta pelo valor da avaliação e a segunda hasta pela melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012
C. Município de Dois Vizinhos, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PORTARIA Nº 04/2.013.

LUIZ DA ROSA TRINDADE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor do município Fernando Sinhorini, portador do RG: 7.639.434-2, inscrito no CPF: 035.846.419-69, para atuar como pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Vitorino até a data de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Designar os servidores do legislativo Alessandro de Souza e Luiz Fernando Turra, para compor a equipe de apoio ao pregoeiro.

Art. 3º - Delegar competências ao pregoeiro para praticar os atos previstos no Art. 2º, inciso IV, da lei 10.520 de 17/07/2002.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2.013.


LUIZ DA ROSA TRINDADE
PRESIDENTE

Publicado em 24/05/13
Jornal Diário do Sudoeste
Edição 5787



Fone/Fax (46) 3227-1137

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná

CHEVROLET



CONTE COMIGO

VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA.

Pato Branco, 09 de Julho de 2013.

CARTA DE AVALIAÇÃO

Conforme solicitação, fornecemos avaliação para o veículo abaixo de acordo com as suas características:

MARCA: VW
MODELO: GOL 16V POWER
ANO FAB/MOD: 2002/2002
PLACA: AKE-7651
COR: VERMELHA
CHASSI: 9BWCA05X82P060088
COMBUSTIVEL: GASOLINA
VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

KM: ALTA
RETOQUE: NA PINTURA
SUSPENSAO COMPROMETIDA
PNEUS MEIA VIDA
ACABAMENTO INTERNO DANIFICADO
ESTOFAMENTO ENCARDIDO E DESGASTADO

OBS: Para simples referência. Não obrigando a concessionária a adquirir o veículo.

Atenciosamente,

VVL VICTORY VEÍCULOS

Djalma Giacomoni Júnior
Gerente de vendas

wlgm@wln.com.br

Fone (46) 2101.1900

Fax (46) 2101.1909 - Av. Tupi, 3391

CEP 85505-000 - Pato Branco - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parecer sobre Procedimento de Licitação

REF: Ofício Interno

Interessados: Pregoeiro, Equipe de Apoio e Presidência da Câmara Municipal de Vitorino.

Objeto: Edital de Pregão Presencial n° 02\2013.

PARECER JURÍDICO (fls.04)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de abertura de procedimento de licitação com a finalidade para verificação de preenchimento de requisitos legais no Edital de Pregão Presencial n° 02\2013, elaborado pelo Sr. Pregoeiro Oficial, cedido pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Ofício Executivo n° 147/2013, nos termos da Portaria de nomeação do servidor sob n° 002/2013, objetivando a aquisição de veículo automotor para utilização da Câmara Municipal de Vitorino, o qual será adquirido mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, com escolha de tipo de licitação de menor preço por item.

II. MÉRITO

Analisando o conteúdo do Edital supracitado, verificamos que a modalidade e o tipo de licitação escolhida para a aquisição de veículo oficial do Poder Legislativo Municipal encontra-se correta a finalidade a que se propõe, haja vista, o preenchimento dos requisitos básicos do Edital de Pregão Presencial, regido pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 1607 de 10 de março de 2006 e Lei Geral de Licitações n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

Fone/Fax (46) 3227-1137
Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: camaravto@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ad argumentandum tantum, a modalidade de licitação optada poderia ter sido a de Leilão para a venda do veículo e, após nova licitação na modalidade de Pregão para a aquisição de outro veículo, porém, a priori, não visualizamos impedimento de se licitar por meio de Pregão a aquisição de veículo novo para o Legislativo, já que consta do Edital que a entrega do veículo atual se fará mediante dação em pagamento, prestigiando a Administração pela agilidade do serviço e a finalidade a que se destina.

Ainda, como mencionamos no parecer sobre a modalidade licitatória, procuramos resguardo jurídico e um melhor esclarecimento, protocolando nova demanda perante o Tribunal de Contas sob nº 74612, autuada em 16/07/2013 na qual instamos ao Tribunal declaração sobre a possibilidade da dação ser feito pela modalidade licitatória de Pregão Presencial, porém, até o momento não obtivemos resposta.

Apesar disso, encontramos documento extraído do site Oficial do Tribunal de Contas do Mato Grosso (anexo), fazendo menção a possibilidade da dação em pagamento ocorrer, nele inclusive, citando decisões de outros Tribunais de Contas como o do Estado do Paraná, permitindo tal procedimento.

A opção pela Câmara de entregar seu veículo oficial para conseguir abatimento no preço com a compra do novo veículo configura o instituto civil da dação em pagamento, regada pelo artigo 356 do Código Civil Brasileiro.

A dação em pagamento é um acordo de vontades entre credor e devedor, por meio do qual o primeiro concorda em receber do segundo, para exonerá-lo da dívida, prestação diversa da que lhe é devida.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

Também chamada *datio in solutum* pelos romanos, é o acordo liberatório feito entre o credor e o devedor, em virtude do qual consente ele em receber coisa que não seja dinheiro, em substituição à prestação que lhe era devida — *aliud pro alio*.

O *devedor* só se desonera da obrigação após entregar ao credor exatamente o objeto que prometeu dar, ou realizar o ato a que se comprometeu, ou se abster da prestação, nas obrigações de não fazer. Do contrário, a obrigação converter-se-á em perdas e danos.

Em regra, o *credor* não é obrigado a receber outra coisa, ainda que mais valiosa (art. 313 - CC), porém por expressa disposição do edital

fica vinculado como requisito do instrumento a aceitação do veículo atual da Câmara como forma de pagamento e isso configura a *dação em pagamento*.

Preceitua o art. 356 do Código Civil:

“O *credor* pode consentir em receber prestação diversa da que lhe é devida”.

Essa substituição da prestação conhece várias modalidades. Pode haver *datio in solutum* (dação em pagamento) mediante acordo, com substituição de dinheiro por bem móvel ou imóvel (*rem pro pecunia*), de coisa por outra (*rempro re*), de uma coisa pela prestação de um fato (*rem pro facto*), de dinheiro por título de crédito, de coisa por obrigação de fazer etc.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ainda, denota-se que os requisitos exigidos pela Lei pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui o Pregão no âmbito dos entes federados e os exigidos pela Geral de Licitações foram rigorosamente atendidos pelo Edital de Pregão Presencial nº 01/2013, dentre eles, o prazo mínimo de intervalo de 08 dias úteis, sendo que a publicação se deu em 11 de julho de 2013 e a referida sessão pública está designada para a data de 26/07/2013.

Diga-se de passagem, que o prazo de intervalo mínimo conta-se da publicação do Edital (aviso) até a entrega dos envelopes, onde se denota a obediência ao prazo legal para a modalidade.

Portanto, verifica-se que o Edital atende todos os requisitos exigidos pela legislação federal específica, tais como, objeto; a dação em pagamento mediante a entrega do veículo atual da Câmara incluída como critérios objetivo de julgamento para fins de abatimento no preço para aquisição do veículo novo, bem como a Avaliação Prévia do veículo atual elaborado pela Comissão de Avaliação da Câmara, instituída pela Portaria nº 03/2013; documentos de habilitação; condições de participação; fases do procedimento; julgamento dos documentos de habilitação e das propostas; prazos em geral e para recursos; forma e execução e pagamento; penas para casos de inadimplemento.

Contém ainda, anexos integrantes como os de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; Declaração de responsabilidade ambiental; carta de credenciamento para licitantes; declaração de que não emprega menores em situações irregulares e também que não está proibido de contatar com o Poder Público; Minuta do Contrato Administrativo a ser firmando com o vencedor, em consonância com o Edital; Declaração de

Fone/Fax (46) 3227-1137 Fls. 14
Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: camaravto@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo de propostas de preços.

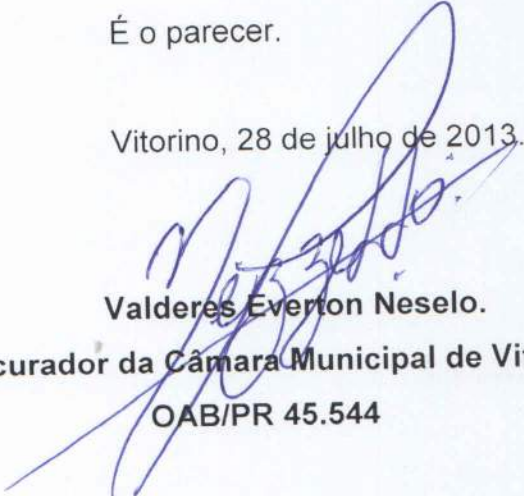
Assim, o Edital atende a lisura do devido processo legal exigido pela Lei Federal nº 10.250.2002 e demais normas de direito público, estando apto em todos os seus termos e condições exigidas pela Administração para a realização do certame licitatório.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, emitimos nosso parecer de regularidade jurídica ao Edital de Pregão Presencial nº 02\2013.

É o parecer.

Vitorino, 28 de julho de 2013.


Valderes Everton Neselo.

Procurador da Câmara Municipal de Vitorino.

OAB/PR 45.544





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

AVISO DE LICITAÇÃO

O CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 273, às 14:00 horas do dia 14/08/2013 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 02/2013, objetivando o **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO.**

O edital poderá ser obtido junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 30/07/2013, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1137.

Vitorino, 29/07/2013

Pregoeiro Oficial Da Câmara Municipal

Publicado em 30/07/13
Jornal Diário da Sudoeste
Edição 5838





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO - PR, mediante o Pregoeiro FERNANDO SINHORINI, designado pela Portaria nº. 042/2013 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no dia 14/08/2013 as 14:00 horas na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1607/2006 de 10 de março de 2006 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. OBJETO

A presente licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, tendo o veículo usado da Câmara como parte do pagamento na aquisição do veículo novo, conforme especificação abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Veículo Automotor, na cor preto, 05 portas, capacidade para 5 ocupantes, ano/modelo 2013 ou última versão, cilindrada mínima 1.4, bi combustível, potência mínima de 98 CV, 05 marchas a frente e 1 a ré, capacidade mínima do porta-malas de 500 litros e demais equipamentos de série, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, Película de Controle Solar nos vidros exceto para brisa, direção hidráulica, computador de bordo, faróis de neblina, retrovisores externos com comando elétrico, para-choques e maçanetas externas na cor do veículo, sensor de estacionamento, travamento automático das portas, Air-bag duplo (motorista e passageiro), freios ABS com controle eletrônico de estabilidade, rodas de liga leve aro de no mínimo 15", trava elétrica nas portas com controle remoto, sistema multimídia com tela LCD mínimo de 07 polegadas sensível ao toque, rádio AM/FM/CD com entrada USB, com conexão bluetooth e aplicativos para smartfone, marcador conta-giros no painel.	UN	1,00	48.500,00	48.500,00

Valor Máximo: R\$ **48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sito à Rua Barão de Capanema, 273, centro.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 O disposto no artigo 9º da Lei N.º 8.666/93 e alterações;





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3.8 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.
Endereço: Rua Barão de Capanema, 273.
Sala de reuniões da Câmara Municipal
Data: 14/08/2013 as 14:00 horas.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2013
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, através do Departamento de licitação, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: **(fora dos envelopes)**

6.2.1 Cédula de identidade;

6.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**;

6.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

6.2.4 Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP). **Anexo VIII e** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.2 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

7.1.4 Prazo de entrega: A entrega do objeto desta licitação pela empresas vencedora em favor da administração terá início em **até 15 (quinze)** dias e será contado a partir da homologação deste processo.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

- 7.1.5 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 7.1.6 Marca do produto cotado;
- 7.1.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- 7.1.8 O preço final deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1.9 A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais, e por fim a soma de todos os itens cotados, quem cotar o menor preço unitário, após a etapa de lances será declarado vencedor, Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexecutável ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

7.2 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.2.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.2.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7.2.3 O preço total por item e pelo qual será cotado o objeto da presente licitação, não sofrerá qualquer correção, sendo preços fixos e sem qualquer reajuste.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá ser rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica

- 8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor ou contrato consolidado e suas alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo V**;
- 8.1.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do **Anexo VI**.

8.1.7 Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme modelo **Anexo IX**

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal

- 8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **com finalidade específica** para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.8 Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira

- 8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 8.3.2 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes;
- 8.3.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

9 SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital.
- 9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

- 9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
- 9.2.4 Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- 9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- 9.2.6 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.**

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9.3 DOS LANCES VERBAIS

- 9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante a este ato às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

- 9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 9.3.6 Casos não se realizem lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- 9.3.7 No caso da ausência do licitante na sessão, depende-se apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 10.520/2002, do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002) e eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2009).

9.4 DO JULGAMENTO

- 9.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente a menor diferença entre o **Menor Preço – Unitário do veículo novo e melhor oferta** do veículo da Câmara Municipal que deverá ser aceito pelos licitantes como forma de pagamento.
- 9.4.2 O veículo usado da Câmara será previamente avaliado pela comissão de avaliação de bens da Câmara.
- 9.4.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 9.4.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- 9.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 9.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- 9.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 O licitante deverá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em 05 (cinco) dias após o recebimento do veículo e da nota fiscal previamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento de mercadorias.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.52 fonte 1001

14 DAS PENALIDADES:

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 14.2.1 Advertência;
 - 14.2.2 Multa;





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

- 14.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- 14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- 14.2.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- 14.2.6 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Especificação completa do objeto desta licitação
- b) **Anexo II**- Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços
- d) **Anexo IV**- Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- f) **Anexo VI** - Declaração de não emprego de menores;
- g) **Anexo VII** - Minuta de contrato.
- h) **Anexo VIII**- Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- i) **Anexo IX** – Declaração de Responsabilidade Ambiental
- j) **Anexo X** – Avaliação do veículo da Câmara Municipal.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se a Câmara municipal, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.11 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná.
- 16.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (46) 3227-1137 - fax (46) 3227-1137, informando o número da licitação, em horário comercial.

Vitorino 29 de Julho de 2013.


LUIZ DA ROSA TRINDADE
Presidente


FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO I

Pregão Presencial nº. 02/2013

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, conforme especificação abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Veículo Automotor, na cor metálica prata, 05 portas, capacidade para 5 ocupantes, ano/modelo 2013 ou última versão, cilindrada mínima 1.4, bi combustivel, potencia mínima de 98 CV, 05 marchas a frente e 1 a ré, capacidade mínima do porta-malas de 500 litros e demais equipamentos de serie, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, Película de Controle Solar nos vidros exceto para brisa, direção hidráulica, computador de bordo, faróis de neblina, retrovisores externos com comando elétrico, para-choques e maçanetas externas na cor do veículo, sensor de estacionamento, travamento automático das portas, Air-bag duplo (motorista e passageiro), freios ABS com controle eletrônico de estabilidade, rodas de liga leve aro de no mínimo 15", trava elétrica nas portas com controle remoto, sistema multimidia com tela LCD mínimo de 07 polegadas sensível ao toque, radio AM/FM/CD com entrada USB, com conexão bluetooth e aplicativos para smartfone, marcador conta-giros no painel.	UN	1,00	48.500,00	48.500,00

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço unitário e melhor oferta ao veículo da Câmara Municipal.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos materiais objeto desta licitação 05 dias após entrega.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;

b) cumprir o prazo de entrega, que terá início em até 15 (quinze) dias e será contado a partir da homologação deste processo.

6 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Os bens adquiridos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sito à Rua Barão de Capanema, 273, centro.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado, como preço máximo, está previsto no Orçamento do exercício financeiro de 2013 e da seguinte forma:

01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.52 fonte 1001

8- JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

a) No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar a menor diferença entre o preço unitário e melhor oferta ao veículo da Câmara Municipal.

b)- Atendidas às condições de julgamento, à adjudicação será feita à licitante vencedora, tudo em conformidade com o previsto neste edital





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 02/2013

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Vitorino, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Edital de nº....., usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,.....



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara municipal de Vitorino, Estado do Paraná.
Rua Barão de Capanema, 273.

Referente: Pregão Presencial nº 02/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO.

Data: 14/08/2013.
Hora: 14:00.

Local: Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial para o fornecimento do Objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação do veículo novo	Marca	Valor Unitário do Veículo novo	Discriminação do veículo usado da Câmara Municipal	Valor mínimo unitário do Veículo da câmara.	Diferença a ser paga pela Câmara
	01	Unid.	Veículo Automotor, na cor preto, 05 portas, capacidade para 5 ocupantes, ano/modelo 2013 ou última versão, cilindrada mínima 1.4, bi combustível, potência mínima de 98 CV, 05 marchas a frente e 1 a ré, capacidade mínima do porta-malas de 500 litros e demais equipamentos de série, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, Película de Controle Solar nos vidros exceto para brisa, direção hidráulica, computador de bordo, faróis de neblina, retrovisores externos com comando elétrico, para-choques e maçanetas externas na cor do veículo, sensor de estacionamento, travamento automático das portas, Air-bag duplo (motorista e passageiro), freios ABS com controle eletrônico de estabilidade, rodas de liga leve aro de no mínimo 15", trava elétrica			Veículo vw/gol, Pas/automóvel, 16v power, ano fabricação/modelo 2002/2002, 05 portas, 77 cv, gasolina, cor vermelha, Chassi 9BWCA05X82P060088, placa AKE-7651.	8.500,00	



Fis. 29

								nas portas com controle remoto, sistema multimidia com tela LCD mínimo de 07 polegadas sensível ao toque, radio AM/FM/CD com entrada USB, com conexão bluetooth e aplicativos para smartfone, marcador conta-giros no painel.				
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
Prazo de Entrega: A entrega do objeto desta licitação pela empresa vencedora em favor da administração terá início em até 15 (quinze) dias e será contado a partir da homologação deste processo, mediante assinatura de Contrato e apresentação de Nota Fiscal.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REPRESENTANTE E CARGO:
 CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
 ENDEREÇO e TELEFONE:
 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.
 LOCAL E DATA
 ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
 (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2013

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de

.....
(nome e identidade do representante legal)





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº 02/2013

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão Presencial nº 02/2013

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, de

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 77.778.645/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Luiz da Rosa Trindade, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 581.052.809-06, residente e domiciliado no Município de Vitorino, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., Com sede à....., n.º....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 02/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

A vigência do presente contrato será de iniciando-se a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A..... gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pelo fornecimento do objeto da licitado e do qual foi declarada vencedora dos itens

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 02/2013, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor encarregado pelo recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega do objeto no prazo de até (.....) dias, nas condições estabelecidas no edital.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os bens não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – Das condições de habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da vedação

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Código de Defesa do Consumidor





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara do Município de Vitorino estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Pregão Presencial de nº _____/....., realizado em data de ____/____/....., assim como à proposta apresentada pela Contratada.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitorino/PR, de de

Câmara Municipal
Presidente

Contratada
Representante Legal





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO VIII

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante).

~~###~~





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades, objeto deste Edital e que:

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu art. 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixa de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- b) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, que forem necessários sem custos adicionais ao Município de Vitorino-PR;
- c) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;
- d) assumimos, sem repasse para o Município de Vitorino-PR, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
- e) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto na legislação pertinente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

CPF n.

RG n.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO X

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliação de um veículo marca VW/GOL 1,0, 16V power, ano de fabricação/modelo: 2002/2002, cor vermelha, combustível: gasolina, placa AKE-7651, Chassi: 9BWCA05X82P060088, feito pela Comissão de Avaliação de bens da Câmara Municipal nomeada pela portaria nº 03/2013.

KM	260,488
Pintura	Bastante danificada
Volante e pedais	Bastante desgastada pelo uso
Bancos e acabamento interno	Encardido e danificado, péssimo estado.
Motor	Já foi retificado uma vez.
Pneus	Regular
Suspensão	Em péssimo estado
Estepe	Ruim
Painel	Danificado
Valor de Avaliação	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Vitorino, 09 de Julho de 2013.


Luiz da Rosa Trindade
Vereador

Marcio Roberto Tibes
Vereador


Alexandre Favero
Vereador



Pesquise email

(Sem Assunto)

Camara Municipal

Pastas

Caixa de Entrada 9

Lixo 12

Rascunhos 3

Enviados

Excluídos 10

Nova pasta



Camara Municipal Vitorino

08/08/20: Ações

Para: licitacao@rudiger.com.br

2 anexos (total de 268,5 KB Outlook Exibição Ativa

Edital do Pregao Pr

Proposta de preços.



Edital do Pregao Pr

Proposta de preços.

Baixar tudo como zip

Conforme solicitado por telefone estamos enviando email com o edital e proposta de preços para aquisição de um veiculo para a Câmara de Vitorino.

Visualizações r...

Documentos 1

Fotos 3

Sinalizadas

Nova categoria



Você já est

Você já est



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL
 721430280

Nome: EVANDRO DE AGUIAR

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF: 7649574-2 SSP PR

CPF: 031.210.769-22 DATA NASCIMENTO: 31/03/1981

FILIAÇÃO: EVILASIO DE AGUIAR
 IDA SANTANA DE AGUIAR

PROFISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

NUM. REGISTRO: 04090420310 VALIDADE: 27/02/2018 04/05/2007

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESELO PLASTIFICAR
 721430280

CONDIÇÕES

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL: VITORINO, PR DATA EMISSÃO: 27/03/2013

Josias (KOP) 98841401850
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO PR005169617

DCTRAM - PR (PARAVAP)

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES
 Fis. 43
VITORINO - PR

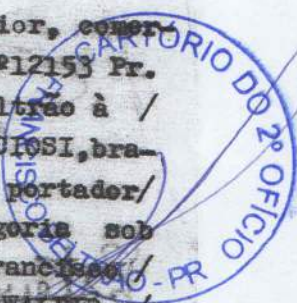
Contrato Social

ESTEVAM OPOLSKI, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador do Título de Eleitor nº12153 Pr. residente e domiciliado em Francisco Beltrão à rua São Paulo nº322; CLODOVEU JOÃO FRANCIOSI, brasileiro, casado, maior, industrialista, portador do Certificado de Reservista de 1ª Categoria sob o nº355584, residente e domiciliado em Francisco Beltrão à rua Antonio Luis Paço nº673; WALDIR FRANCISCO GUERRA, brasileiro, casado, maior, industrialista, portador do Título de Eleitor nº- / 2.113 Pr., residente e domiciliado em Pato Branco à rua Barão do Rio Branco nº255; ARNO ANTONIO - / GUERRA, brasileiro, casado, maior, industrialista -, portador do Título de Eleitor nº1149 Pr., residente e domiciliado em Pato Branco, à rua Ibiporã nº775; ALCEU LUIZ GUERRA, brasileiro, solteiro, / maior, industrialista, portador da Carteira de Identidade nº380.193 Pr., residente e domiciliado à rua Ibiporã, 775 em Pato Branco - Pr.; PROSDOCIMO GUERRA, brasileiro, casado, maior, industrialista, portador do Título de Eleitor nº3.225 Pr., residente e domiciliado em Pato Branco à rua Ibiporã, 775; NELSON GRANZOTTO, brasileiro, casado, / maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº466.524 Pr., residente e domiciliado em / Francisco Beltrão à rua Paraná s/n.; R E S O L - / V E M por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de SUDOAUTO - Sudoeste Automóveis Ltda.; tendo sua sede e fóro na cidade de Francisco Beltrão - Pr. à rua Vereador Laube Wergang, 689.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o comércio de veículos auto-motores, peças, acessórios, combustíveis, lubrificantes, oficina mecânica e pneus.

-segue-



2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 89.601-610 - Telefone: (49) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/05/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

Cópia de autenticação anexa to a última folha do document tr Cartório Malta 2º Notas Fcc. Beltrão - PR

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social subscrito nesta ato é de ncr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros novos), dividido em - 320 quotas de ncr\$1.000,00 (Um mil cruzeiros novos) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios: ESTEVAM OPOLSKI, 120 quotas no valor de ncr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos -) a serem integralizadas da seguinte forma: Um terreno situado na quadra 177 (lotas 8 e 10) da planta da cidade de Francisco Beltrão - Pr. no valor de ncr\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos cruzeiros novos), cuja propriedade e posse transmite desde logo, comprometendo-se a ratificar a transferência por instrumento público no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura deste contrato; ncr\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros novos) em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato; Ncr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) representados por uma nota promissória com vencimento em 20 de novembro de 1.968; -ncr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos) representados por três / notas promissórias no valor de ncr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) cada uma com vencimentos em 20 de fevereiro de 1.969, 20 de agosto de 1.969 e 20 de fevereiro de 1.970, respectivamente; todas as notas promissórias são de sua emissão em favor da sociedade. CLODOVEU JOÃO FRANCIOSI, 60 quotas no valor de ncr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos) a serem integralizadas da seguinte forma: ncr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato e ncr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) representados por três notas promissórias de ncr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) cada uma com vencimentos em 20 de fevereiro de 1.969, 20 de agosto de 1.969 e 20 de fevereiro de 1.970, respectivamente; todas as notas promissórias são de sua emissão em favor da sociedade; WALDIR FRANCISCO GUERRA, 30 quotas no valor de ncr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) a serem integralizadas da seguinte forma: ncr\$15.000,00 (quinze mil / cruzeiros novos) em moeda corrente do país no ato da assinatura / deste contrato; ncr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), representados por uma nota promissória com vencimento em 20 de novembro de 1.968; ncr\$13.000,00 (treze mil cruzeiros novos) representados por três notas promissórias, sendo duas no valor de ncr\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos) e uma de ncr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) com vencimentos em 20 de fevereiro de - / 1.969, 20 de agosto de 1.969 e 20 de fevereiro de 1.970, respectivamente; todas as notas promissórias são de sua emissão em favor / da sociedade. ARNO ANTONIO GUERRA, 30 quotas no valor de ncr\$ - / 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) a serem integralizadas da seguinte forma: ncr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato; Ncr\$7.000,00

-segue-

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tancredo Carmo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-610 - Telefone: (41) 3055-0200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento original apresentado. O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/05/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

QUAQUEREMENTAS NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INDICÍCIO DE AUTENTICAÇÃO

NO DE AUTENTICAÇÃO ORIGINAL
A última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
VITORINO - PR

CÂMARA MUNICIPAL
VEREADORES
Fls. 45
VITORINO - PR

(sete mil cruzeiros novos) representados por uma nota promissória com vencimento em 20 de novembro de 1.968; ncr\$13.000,00 (treze mil cruzeiros novos) representados por três notas promissórias, sendo duas no valor de ncr\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros / novos) e uma de ncr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) com vencimentos em 20 de fevereiro de 1.969, 20 de agosto de 1.969 e 20 de fevereiro de 1.970, respectivamente; todas as notas promissórias são de sua emissão em favor da sociedade. ALCEU LUIZ GUERRA, 30 quotas no valor de ncr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) a serem integralizadas da seguinte forma: ncr\$12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos) em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato; ncr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), representados por uma nota promissória com vencimento em 20 de novembro de 1.968; ncr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) representados por três notas promissórias no valor de ncr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) cada uma com vencimentos em 20 de fevereiro de 1.969, 20 de agosto de 1.969 e 20 de fevereiro de 1.970, respectivamente; todas as notas promissórias são de sua emissão em favor da sociedade. PROSDOCIMO GUERRA, 30 quotas no valor de ncr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) a serem integralizadas da seguinte forma: ncr\$12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos) em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato; ncr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) representados por uma nota promissória com vencimento em 20 de novembro de 1.968; ncr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) representados por três notas promissórias no valor de ncr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) cada uma com vencimentos em 20 de fevereiro de 1.969, 20 de agosto de 1.969 e 20 de fevereiro de 1.970, respectivamente; todas as notas promissórias são de sua emissão em favor da sociedade. NELSON GRANZOTTO, 20 quotas no valor de ncr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) a serem integralizadas da seguinte forma: ncr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) em moeda corrente do país no ato da assinatura deste contrato; ncr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) em três notas promissórias, sendo uma no valor de ncr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) e duas de ncr\$3.000,00 (três mil cruzeiros novos) com vencimentos em 20 de fevereiro de 1969, 20 de agosto de 1.969 e 20 de fevereiro de 1.970, respectivamente; todas as notas promissórias são de sua emissão em favor da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital nos termos do art. 2º da lei 3.708 de 10/1/1.919
 CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais ainda que impliquem em / alguma alteração contratual só poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo art. 62 § 2º do dec. 57.651 de 19/1/1.956.
 CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes e

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 PROCURADOR MUNICIPAL
 PR

foto de autenticação anexa à última folha do documento
 Cartório Malta 2º Notas
 Em Beltrão - PR

2º TABELionato de Notas
 CARTÓRIO MALTA
 Rua Tancredo Cavalcanti, 1099 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 45.910-010 - Telefone: (41) 3655-5200

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 16/05/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2.82

CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES
 FIS. 46
 VITORINO - PR

(Handwritten signatures)

o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deve-
notificar a sociedade, por escrito, discriminando-lhe o preço, a
forma de pagamento, para que esta através dos demais sócios exer-
çam o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessen-
ta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo
-, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que o
direito de preferência seja exercido, as quotas poderão ser livre-
mente vendidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sóci-
os gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da
firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial
da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu uso e emprêgo /
em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente /
a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perce-
berão os sócios a título de remuneração "pro-labore" quantia mensal
fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legis-
lação do Imposto de Renda e será levada à conta de despesas gerais

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Ficam investidos na função de gerentes/
os sócios Eszevan Opolski, Clodoveu João Franciosi, Alceu Luiz - /
Guerra e Nelson Granzotto, para a qual ficam dispensados de presta-
ção de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - O ano social coinciderá com o ano civil,
devendo à 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço ge-
ral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas atí-
nentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios em pro-
porção às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério /
dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos sócios /
não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e /
fazeres subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus" po-
dendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão por
um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo-primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio fale-
cido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo a primeira/
noventa dias após apresentada à sociedade a autorização judicial /
que permita formalizar-se a operação, incluindo-se os requestos /
perante o registro do comércio.

Parágrafo-segundo - Fica, entretanto, facultada mediante consenso u
nânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento,
desde que não afetem a integridade patrimonial e financeira da firma.

Parágrafo-terceiro - Mediante acordo com os sócios supérstites
herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo
legal quanto à capacidade jurídica.

E por assim estarem justos e contratados, ta-
tam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente contrato

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
FRANCISCO BELTRÃO - PR

CÂMARA MUNICIPAL
VEREADORES
Fis. 47
VITORINO - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA

Rua Yaneta Carmo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.700-10 - Telef: (41) 3055-2300

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 16/05/2013

DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82

Cópia de autenticação feita na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
FCC. Beltrão - PR

contrato em cinco vias de igual forma e teor, obrigando-se fide-
lmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus tér-
mos.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 1.968.

1 Estevam Opolski
Estevam Opolski

5 Clodoveu João Franciosi
Clodoveu João Franciosi

2 Waldir Francisco Guerra
Waldir Francisco Guerra

6 Arno Antonio Guerra
Arno Antonio Guerra

3 Alceu Luiz Guerra
Alceu Luiz Guerra

7 Prasdocimo Guerra
Prasdocimo Guerra

4 Nelson Granzotto
Nelson Granzotto



Testemunhas

8 Ubaldo Adulardo
Ubaldo Adulardo

4.º Tabelionato

SUDOAUTO - SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

Na 1.ª via reconhecí as
firmas indicadas que são em
número de 1 uma
Cartão, 20 / 8 / 1968

9 Estevam Opolski

Sudoauto - Sudoeste Automóveis Ltda.

10 Clodoveu João Franciosi

Sudoauto - Sudoeste Automóveis Ltda.

11 Alceu Luiz Guerra

Sudoauto - Sudoeste Automóveis Ltda.

12 Nelson Granzotto

DR. NELSON LAPORTE
ABRIL - BELTRÃO
SUA OBRIGADA É EM AR. JUD.
ANTÔNIO CARNEIRO NETO
Tabelão
MANOEL SADI CARNEIRO
Oficial Motor
FRANCISCO WALDIR CARNEIRO
Escrivão Juramentado
DIRCEU CARNEIRO
Escrivão Juramentado
Comarca de Francisco Beltrão - PR
FIRMA NO TABELÃO UBALDINO
RUA DA GLÓRIA, 88 (Próximo ao Fórum)

reconheço verdadeira a firma supra de
Uma a dese (1 a 12) no
recurso mencionado.

do que dou fi
Francisco Beltrão, 29 de Agosto de 1968

Em test. e Dou. da Verdade.
Ubaldo Adulardo



2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.901-140 - Telef: (49) 3055-2200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 16/05/2013
DIEGO PATRIC GEMELLI - EMPREGADO AUTORIZADO - R\$2,82
QUANDO QUERER RECORRER A SUAS FIRMAS CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO

10 de autenticação anexa to
a última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Em Beltrão - PR



SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

RÚBRICA

LIVRO

124

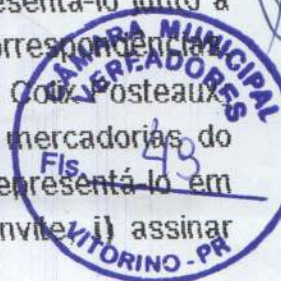
FOLHA

025

Protocolo 0000387

"PROCURAÇÃO" BASTANTE QUE FAZ: EDSON LUIZ CASAGRANDE A FAVOR DE MARCIO AURÉLIO PALLAORO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, (15/02/2013), nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado, empresário, natural de Arvorezinha/RS, nascido em 27/03/1969, filho de LUIZ CASAGRANDE e IVANI RITA CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4.058.698-9/SSP/PR, expedida em 08/01/1992 e inscrito no CPF/MF sob nº 546.244.959-34, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 889, Apto - 801, Centro, Pato Branco-PR, neste ato na qualidade de sócio cotista da empresa: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Romeu Lauro Werlang, 699, Centro em Francisco Beltrão-PR, nos termos de Vigésima Sexta Alteração e Contrato Consolidado devidamente registrado sob nº 20084821655 em data de 03/11/2008; e Certidão Simplificada expedida em 07/08/2012; documentos arquivados e registrados na Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Francisco Beltrão, os quais ficam arquivados nestas notas, no arquivo de contratos nº 007, folha 150; reconhecido como o próprio por mim IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCIO AURÉLIO PALLAORO**, brasileiro, casado, administrador, natural de Pato Branco/PR, nascido em 06/04/1979, filho de ALCEMIRO THEODOSIO PALLAORO e TEREZINHA BATTISTI PALLAORO, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.113.538-0-SSP-PR, expedida em 06/05/1997 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.178.409-28, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cadorin, 64, Santa Terezinha, Pato Branco-PR; o qual confere: **poderes especiais para em nome do outorgante agir com os seguintes atos:** a) constituir advogados com os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA", para defendê-lo em toda e qualquer ação em que a empresa figure como autora, ré, oponente e mandante; b) cobrar e receber qualquer importâncias devidas à empresa por qualquer título, de terceiro, mesmo de repartições públicas, Estaduais, Municipais ou Federais, passando recibos e dando quitação; c) admitir e demitir empregados; d) representá-lo em Juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e) representá-lo junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e Códigos Postaux; f) requerer falência de devedores da empresa; g) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assinando recibos de quitação e notas; h) representá-lo em concorrências, inclusive as públicas, exceto na modalidade carta convite; i) assinar





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.812.188/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/1968
NOME EMPRESARIAL SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUDOAUTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	NÚMERO 689	COMPLEMENTO	
CEP 5.601-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/08/2013** às **09:31:33** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/08/2013





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **5623/2013**

Certidão válida até: **24/09/2013**

Controle	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
10600	77.812.188/0001-05	117650	32100765L

Razão Social	Nome de Fantasia
SUDOAUTO SUD AUTOMOVEIS LTDA	SUDOAUTO

Localização	Número
R VER ROMEU LAURO WERLANG	689

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

26 de Julho de 2013

Certidão emitida às **09:44:05** do dia **26/07/2013**.

Código de autenticação da certidão: **XJMZ2J34MX2T44Z3BB2**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10760972-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.812.188/0001-05

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

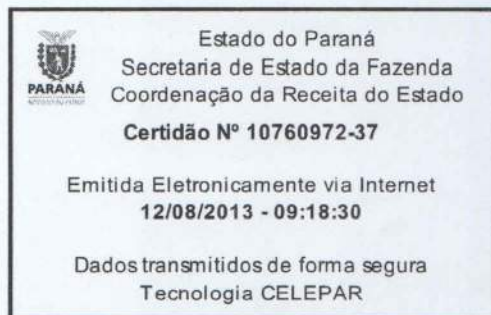
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/12/2013 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:23:11 do dia 26/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2013.

Código de controle da certidão: **62B7.BD4C.F2E1.46D1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77812188/0001-05
Razão Social: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
Nome Fantasia: SUDOAUTO
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 689 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2013 a 20/08/2013

Certificação Número: 2013072209284702137826

Informação obtida em 12/08/2013, às 09:45:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001162013-14021188

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 77.812.188/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/07/2013.

Válida até 22/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.812.188/0001-05
Certidão nº: 33905549/2013
Expedição: 12/08/2013, às 09:40:21
Validade: 07/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.812.188/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
JANAINA CHAVES

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL / EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ 77.812.188/0001-05, no período compreendido entre 09/08/1992 e 09/08/2013.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 12 de Agosto de 2013

SANDRA CANOVA ANDRETTO



04.908.493/0001-137
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
Centro - CEP 85601-810
Francisco Beltrão - Paraná



SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na rua Prudente de Moraes, nº 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF nº 127.754.369-00; ANGELA MARIA MEIMBERG, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Curitiba, nº 2305, bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade nº 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF nº 622.490.299-20; EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Arvorezinha - RS, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, PR, na rua Argentina, nº 2, apto nº 401, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.505-000, portador da Cédula de Identidade nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992, inscrito no CPF/MF nº 546.244.959-34; GERSON RIGO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos - PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na rua Souza Naves nº 140, apart. 22, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/08/1991, inscrito no CPF/MF nº 813.908.079-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689 - Bairro Centro, CEP-85601-020, Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41201667111, com data de 29/09/1968, e última alteração contratual registrada sob o número 20040147169 com data de 26/01/2004, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de R\$ 285.485,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), divididos em 285.485 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 999.772,87 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), representado por 999.772,87 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma. O aumento de R\$ 714.287,87 (Setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), fica assim dividido entre os sócios: O sócio JOSETI ANTONIO MEIMBERG, possuidor de 199.841 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e uma) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, passa a possuir 699.841 (Seiscentos e noventa e nove, oitocentos e quarenta e uma) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma; o aumento no valor de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), foi totalmente integralizado em moeda corrente do país. A sócia ANGELA MARIA MEIMBERG, possuidora de 28.548 (Vinte oito mil, quinhentos e quarenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, passa a possuir 99.977,29 (Noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete e vinte nove) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma. A sócia compromete-se a integralizar o aumento de R\$-71.429,29 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte nove reais e vinte nove centavos) até a data de 31/12/2009. O sócio EDSON LUIZ CASAGRANDE, possuidor de 28.548 (Vinte oito mil, quinhentos e quarenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, passa a possuir 99.977,29 (Noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete e vinte nove) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma. O sócio compromete-se a integralizar o aumento de R\$-71.429,29 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte nove reais e vinte nove centavos) até a data de 31/12/2009. O sócio GERSON RIGO, possuidor de 28.548 (Vinte oito



Selo de autenticação emitido na última folha do documento f. Cartório Malta 2º Notas Fco. Beltrão - PR



SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ N° 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

mil, quinhentos e quarenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada, passa a possuir 99.977,29 (Noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete e vinte nove)quotas no valor nominal de R\$-1,00 (hum real) cada uma. O sócio compromete-se a integralizar o aumento de R\$-71.429,29 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte nove reais e vinte nove centavos) até a data de 31/12/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: o Capital Social, após alteração, agora no valor de R\$-999.772,87 (Novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) dividido em 999.772,87 (Novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois e oitenta e sete) quotas, no valor nominal de R\$-1,00(um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	699.841	699.841,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	99.977,29	99.977,29
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10	99.977,29	99.977,29
GERSON RIGO	10	99.977,29	99.977,29
TOTAL	100	999.772,87	999.772,87

CLÁUSULA TERCEIRA: A atividade econômica da sociedade fica alterada para: Comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, com oficina mecânica para assistência técnica, locação de veículos automotores, intermediação de vendas de consórcios, seguros e financiamentos, e comércio sob consignação de veículos e motocicletas.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural da cidade de Lages, SC, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na rua Prudente de Moraes, n° 699, centro, CEP 85.660-000, portador da Cédula de Identidade n.º 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 03/09/2004, inscrito no CPF/MF n.º 127.754.369-00; **ANGELA MARIA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de separação de bens, natural da cidade de Francisco Beltrão - PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, PR, na rua Curitiba, n.º 2305, bairro Nossa Senhora Aparecida. CEP-85601-630, portadora, da Cédula de Identidade n.º 4.025.037-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 29/04/2002, inscrita no CPF/MF n.º 622.490.299-20; **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Arvorezinha - RS, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, PR, na rua Argentina, n.º 2, apto n.º 401, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.505-000, portador da Cédula de Identidade n.º 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 08/01/1992, inscrito no CPF/MF n.º 546.244.959-34; **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Dois Vizinhos PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na rua Souza Naves n.º 140, apart. 22, Centro, CEP 85660-000, portador da cédula de identidade n.º 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança



Selo de autenticação anexa 1 na última folha do documento: Cartório Malta 2º Notas Fcc. Beltrão



SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DO PARANÁ

Pública do Paraná em 08/08/1991, inscrito no CPF/MF nº 813.908.079-81, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689 – Bairro Centro, CEP-85601-020, Francisco Beltrão - Pr, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41201667111**, com data de 29/09/1968 e última alteração contratual registrada sob o número 20040147169 com data de 26/01/2004, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:



PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
SEDE E FORO: Rua Romeu Lauro Werlang, nº 699 – Bairro Centro – CEP-85601-020, Francisco Beltrão - Pr.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de Setembro de 1968.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de veículos novos e usados, peças, acessórios, com oficina mecânica para assistência técnica, locação de veículos automotores, intermediação de vendas de consórcios, seguros e financiamentos, e comércio sob consignação de veículos e motocicletas.

SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 999.772,87 (Novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), divididos em 999.772,87 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois e oitenta e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	N. QUOTAS	%	VALOR/R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	70	699.841	699.841,00
ANGELA MARIA MEIMBERG	10	99.977,29	99.977,29
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10	99.977,29	99.977,29
GERSON RIGO	10	99.977,29	99.977,29
TOTAL	100	999.772,87	999.772,87

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as condições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



Atestado de autenticidade anexado a última folha do documento
 Cartório Malta 2º Notas
 Francisco Beltrão - PR



SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ N° 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Ata de autenticação anexa to
a última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR



SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 77.812.188/0001-05
NIRE 41201667111
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Francisco Beltrão PR, 27 de Outubro de 2008.

Josef Antonio Meimberg
JOSEFI ANTONIO MEIMBERG

Angela Maria Meimberg
ANGELA MARIA MEIMBERG

Edson Luiz Casagrande
EDSON LUIZ CASAGRANDE

Gerson Rigo
GERSON RIGO

TESTEMUNHAS:

Mara Odete Ribeiro
Mara Odete Ribeiro
RG 3927439-6 SSP/PR

Natifranque Marchiori Baggio
Natifranque Marchiori Baggio
RG: 7.779.142-6 SSP/PR



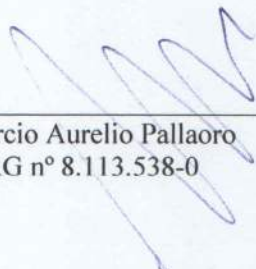
5



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77812188000105 situada à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 689, – Centro na cidade de Francisco Beltrão – PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 14 de Agosto de 2013.



Marcio Aurelio Pallaoro
RG nº 8.113.538-0

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br



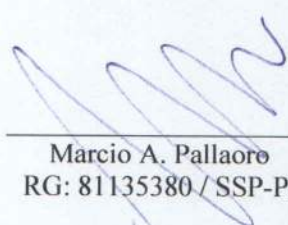
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº. 02/2013

O Signatário da presente, em nome da proponente SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local: Francisco Beltrão, 14 de Agosto de 2013.



Marcio A. Pallaoro
RG: 81135380 / SSP-PR

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fonc: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br




CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 01/2013

A empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 77-812188/0001-05, com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa **Marcio Aurelio Pallaoro**, RG nº 8.113.538-0, CPF nº 005.178.409-28, brasileiro, Diretor Geral residente e domiciliado na Rua Raimundo Cadorin, nº 64 – Bairro Santa Terezinha na cidade de Pato Branco – PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **Evandro de Aguiar**, RG nº 7.649574-2, CPF nº 031.210.769-22, brasileiro, casado, Consultor de Vendas, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 65 – Centro, na cidade de Vitorino – PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Vitorino, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 01/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão, 14 de Agosto de 2013.



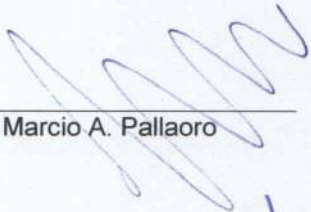
Marcio A. Pallaoro.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGO DE MENORES.

A empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77812188000105, por intermédio do seu representante legal o Sr. MARCIO AURÉLIO PALLAORO, portador da carteira de identidade nº 81135380, e do CPF: nº 00517840928, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos..

Por ser verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 14 de Agosto de 2013



Marcio A. Pallaoro

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fone: (46)3520 -4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades, objeto deste Edital e que:

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu art. 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".

b) responsabilizamos-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, que forem necessários sem custos adicionais ao Município de Vitorino-PR;

c) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;

d) assumimos, sem repasse para o Município de Vitorino-PR, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.

e) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto na legislação pertinente.

Francisco Beltrão 14 de Agosto de 2013.

MARCIO A. PALLAORO
CPF: 00517840928
RG: 81135380

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro
85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
Fonc: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101
E-Mail: sudoauto@wln.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliação de um veículo marca VW/GOL 1,0, 16V power, ano de fabricação/modelo: 2002/2002, cor vermelha, combustível: gasolina, placa AKE-7651, Chassi: 9BWCA05X82P060088, feito pela Comissão de Avaliação de bens da Câmara Municipal nomeada pela portaria nº 03/2013.

KM	260,488
Pintura	Bastante danificada
Volante e pedais	Bastante desgastada pelo uso
Bancos e acabamento interno	Encardido e danificado, péssimo estado.
Motor	Já foi retificado uma vez.
Pneus	Regular
Suspensão	Em péssimo estado
Estepe	Ruim
Painel	Danificado
Valor de Avaliação	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Vitorino, 09 de Julho de 2013.

Luiz da Rosa Trindade
Vereador

Marcio Roberto Tibes
Vereador

Alexandre Favero
Vereador

Marcio A. Pallaoro.



SUDOAUTO

automóveis



Pregão Presencial nº 02/2013

Especificação do objeto desta licitação

- 1- Do objeto da licitação; Aquisição de um veículo Automotor para Utilização na Câmara Municipal de Vitorino, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Maximo.	Preço Total
1	Veículo Automotor Prisma LTZ 1.4 5T69LE R8P, na cor metálica prata, capacidade para 5 ocupantes, ano/modelo 2013 ou ultima versão. Air bag duplo frontal / Freios ABS com EBD / Sensor de estacionamento traseiro / Desembaçador do vidro traseiro / Rodas de alumínio aro 15" / Protetor de cárter / Maçanetas externas e cobertura dos retrovisores externos na cor do veículo / Antena / Banco do Motorista com ajuste de altura / Direção hidráulica / Coluna de Direção com ajuste de altura / Travas Elétricas das portas e porta-malas / Vidros dianteiros e traseiros elétricos / Alarme / Chave Canivete / Faróis com máscara negra e Lanternas escurecidas / Adesivo preto da coluna B (exceto veículos na cor preto) / Ar condicionado / MyLink / Faróis de neblina / Espelhos retrovisores externos elétricos / Computador de bordo	UN	1,00	48.500,00	48.500,00

(VALOR: QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS.)

Marcio A. Pallaoro.

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.
 R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 689 - Centro
 85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr
 Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101
 E-Mail: sudoauto@wln.com.br



Francisco Beltrão , 14 de agosto de 2013.

A
Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná.
Rua Barão de Capanema, 273.

Referente: Pregão Presencial nº 02/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMERA MUNICIPAL DE VITORINO.

Data: 14/08/2013.

Hora: 14:00

Local: Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossa Senhorias, nossa proposta comercial para o fornecimento do Objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid	Discriminação do veículo novo	Marca.	Valor Unitário do Veículo novo	Discriminação do veículo usado da Câmara Municipal	Valor mínimo unitário do Veículo da Câmara	Diferença a ser paga pela Câmara.
01	01	Unid	Veículo Automotor Prisma LTZ 1.4 5T69LE R8P, na cor metálica prata, capacidade para 5 ocupantes, ano/modelo 2013 ou última versão. Etanol - 106 CV (77,9 KW/ 104,5 HP) @ 6000 rpm / Gasolina - 98 CV (72,1 KW/ 96,7 HP) @ 6000 rpm, Etanol - 13,9 mKgf (136 Nm) @ 4800 rpm / Gasolina - 13,0 mKgf (127 Nm) @ 4800 rpm, porta-malas de 500 litros, flex., Air bag duplo frontal / Freios ABS com EBD / Sensor de estacionamento traseiro / Desembaçador do vidro traseiro / Rodas de alumínio aro 15" / Protetor de cárter / Maçanetas externas e cobertura dos retrovisores externos na cor do veículo / Antena / Banco do Motorista com ajuste de altura / Direção hidráulica / Coluna de Direção com ajuste de altura / Travas Elétricas das	CHEVROLET	48.500,00	Veículo VW/Gol, Pás/automóvel, 16v power, ano fabricação/modelo 2002/2002, 05 portas, 77 cv, gasolina, cor vermelha, chassi 9BWCA05X82P0	8.500,00	40.000,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

		portas e porta-malas / Vidros dianteiros e traseiros elétricos / Alarme / Chave Canivete / Faróis com máscara negra e Lanternas escurecidas / Adesivo preto da coluna B (exceto veículos na cor preto) / Ar condicionado / MyLink / Faróis de neblina / Espelhos retrovisores externos elétricos / Computador de bordo			60088 , placas AKE-7651.	
--	--	--	--	--	--------------------------	--

Validade da proposta: A proposta terá validade de 60(sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de Entrega: A entrega do objeto desta licitação pela empresa vencedora em favor da administração terá início em até 15 (quinze) dias e será contado a partir da homologação deste processo, mediante assinatura de Contrato e apresentação de Nota Fiscal.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
 CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 77812188000105 / 3210076513
 REPRESENTANTE E CARGO: MARCIO A. PALLAORO / DIRETOR COMERCIAL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 81135380 / 00517840928
 ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Vereador Romeu Lauro Werlang,689, Francisco Beltrão. PR
 AGÊNCIA E N° DA CONTA BANCÁRIA: ITAÚ / 1437 / 00400-3

2- CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2.O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos(obrigações sociais,impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

Francisco Beltrão, 14 de Agosto de 2013.




 Marcio A. Pallaoro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/000184

ATA Nº 02/2013.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

TIPO MENOR PREÇO Por Item

PROCESSO Nº 02/2013

TIPO: Menor preço – POR ITEM

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, tendo o veículo usado da Câmara como parte do pagamento na aquisição do veículo novo, conforme especificação abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Veículo Automotor, na cor preto, 05 portas, capacidade para 5 ocupantes, ano/modelo 2013 ou última versão, cilindrada mínima 1.4, bi combustível, potência mínima de 98 CV, 05 marchas a frente e 1 a ré, capacidade mínima do porta-malas de 500 litros e demais equipamentos de série, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, Película de Controle Solar nos vidros exceto para brisa, direção hidráulica, computador de bordo, faróis de neblina, retrovisores externos com comando elétrico, para-choques e maçanetas externas na cor do veículo, sensor de estacionamento, travamento automático das portas, Air-bag duplo (motorista e passageiro), freios ABS com controle eletrônico de estabilidade, rodas de liga leve aro de no mínimo 15", trava elétrica nas portas com controle remoto, sistema multimídia com tela LCD mínimo de 07 polegadas sensível ao toque, rádio AM/FM/CD com entrada USB, com conexão bluetooth e aplicativos para smartfone, marcador conta-giros no painel.	UN	1,00	48.500,00	48.500,00

No dia 14 (quatorze) do mês de agosto do ano de dois mil e treze (2013) as quatorze (14:00) horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro FERNANDO SINHORINI com equipe de apoio designados pela Portaria 04/2013 de 23 de maio de 2013, publicado dia 24 de maio de 2013 no jornal Diário do Sudoeste, para os procedimentos inerentes a seção do presente Pregão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Oficial da Câmara Municipal (jornal Diário do sudoeste), edição 5838 na data de 30/07/2013, e lançado no TCE-PR 29/07/2013.

Retirou o edital via e_mail a empresa: RUDIGER e retiraram junto a Câmara municipal as empresas: VVL-VICTORY VEICULOS LTDA e SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

Compareceu ao certame a empresa, SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, com seu representante legal.

REGISTRO DO PREGÃO PRESENCIAL

Na sequência foi aberto o envelope contendo a proposta de preço da empresa participante e com a colaboração da equipe de apoio, foi devidamente examinado, com a análise da compatibilidade do objeto, onde foi constatado que a empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA apresentou em sua proposta veículo na cor prata e o edital especificava a cor preta, em análise do pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e com concordância da presidência da Câmara foi aceito a alteração da cor devido ao seu maior valor de mercado e não caucionando nenhum prejuízo a Câmara Municipal, analisando os prazos e execução, em conformidade com o constante no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR ITEM ANTES DOS LANCES, que faz parte integrante desta ata.

Na fase de lance a empresa participante efetuou lance o qual ficou assim registrado no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR ITEM. Após os lances, referencia ao





CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

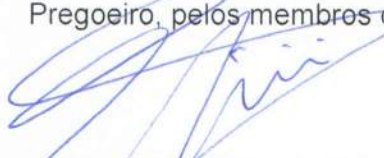
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/000184

ITEM 01 – em 1º lugar ficou a empresa, SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil).

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitada a empresa participante, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) contendo os documentos de Habilitação onde a empresa, SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, apresentou todos os documentos solicitados em edital estado em consonância com o mesmo e sendo considerada CLASSIFICADA.

ENCERRAMENTO


No curso do Presente procedimento licitatório como não houve interesse em interpor recurso quanto ao resultado. A empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, estava em consonância com o edital sendo recomenda sua homologação e adjudicação pelo pregoeiro, encerrando o certame foi lavrada ata que vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.



FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro



ALESSANDRO DE SOUZA
Equipe de Apoio



EVANDRO DE AGUIAR
Representante
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

PORTARIA Nº 07/2013.

Homologa o Julgamento proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório nº 07/2013, referente ao **Pregão Presencial nº. 02/2013** dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 04/2013, sobre o Processo de Licitação nº 07/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 02/2013, tipo menor preço por Item que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**. Em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta Portaria.

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

CNPJ: 77.812.188/0001-05.

Art. 2º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino/PR, 16/08/2013


LUIZ DA ROSA TRINDADE
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado em 20/08/13
Jornal Diário do Sudoeste
Edição 5856





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

Adjudicação de Processo

LUIZ DA ROSA TRINDADE, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o Julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 04/2013, do Processo Licitatório nº.07/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 02/2013, com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**. Em favor da empresa abaixo relacionada:

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

CNPJ: 77.812.188/0001-05.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Veículo Automotor, na cor preto, 05 portas, capacidade para 5 ocupantes, ano/modelo 2013 ou ultima versão, cilindrada mínima 1.4, bi combustível, potencia mínima de 98 CV, 05 marchas a frente e 1 a ré, capacidade mínima do porta-malas de 500 litros e demais equipamentos de serie, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, Película de Controle Solar nos vidros exceto para brisa, direção hidráulica, computador de bordo, faróis de neblina, retrovisores externos com comando elétrico, para-choques e maçanetas externas na cor do veículo, sensor de estacionamento, travamento automático das portas, Air-bag duplo (motorista e passageiro), freios ABS com controle eletrônico de estabilidade, rodas de liga leve aro de no mínimo 15", trava elétrica nas portas com controle remoto, sistema multimidia com tela LCD mínimo de 07 polegadas sensível ao toque, radio AM/FM/CD com entrada USB, com conexão bluetooth e aplicativos para smartfone, marcador conta-giros no painel.	UN	1,00	40.000,00	40.000,00

Vitorino/PR, 16/08/2013.


LUIZ DA ROSA TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 20/08/13
Jornal Diário do Sudoeste
Edição 5856





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Na adjudicação de processo do Pregão Presencial nº 02/2013, publicado em 20 de agosto de 2013, edição nº 5856, onde se lê, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), os demais itens permanecem inalteradas.

Publicado em 17/09/13
Jornal DIÁRIO DO SUDESTE
Edição 5880





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

TERMO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA

Conforme item 13.1 do Edital de Pregão Presencial sob nº 02/2013, passamos a atestar que recebemos da empresa vencedora do certame, o objeto licitado em perfeitas condições e de acordo com as condições exigidas no edital supracitado, bem como da regularidade da Nota Fiscal Eletrônica.

Vitorino, 10 de setembro de 2013.

Luiz Fernando Turra
Auxiliar administrativo

Alessandro de Souza
Contador

Fone/Fax (46) 3227-1137

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: camaravto@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

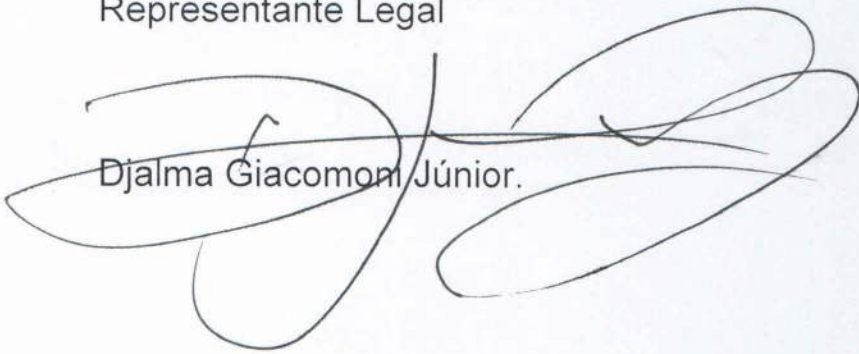
VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, vem, **ATESTAR**, o recebimento do veículo oficial da Câmara Municipal, espécie pas/automóvel, marca/modelo Gol 16v power, placas AKE-7651, chassi 9BWCA05X82P060088, ano fabricação 2002, ano modelo 2002, cor vermelha, gasolina, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial n° 02/2013 e do Contrato Administrativo n° 04/2013.

Vitorino, 17 de setembro de 2013.

Márcio Aurélio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automóveis LTDA
Representante Legal


Djalma Giacomoni Júnior.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - PR
033.3.0003683-5
Nº 6013332022

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 02 COD. RENAVAM 78.018604-4 RTB. *****

NOME/ENDEREÇO
VITORINO CAMARA DE VEREADORES
RUA BARAO DE CAPANEMA, 134
TERREO CENTRO PLACA AKE-7651

CPF/CGC 77.778.645/0001-84 NOME ANTERIOR
PIRAMIDE VEICULOS LTDA

PLACA ANT./UF ***** CHASSI 9BWCA05X82P060088

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA/MODELO VW/GOL 16V POWER ANO FAB 2002 ANO MOD 2002

CAP/POT/CIL 005P/107TCV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE VERMELHA

OBSERVAÇÕES
MOTOR = AZP05380 SEM RESERVA
Amauri A. Soares
Chefe - Ciretran
Polo Branco - PR

LOCAL VITORINO, 03/06/2005 DATA 11/04/2002

DETRAN

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSTO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

NOME DO COMPRADOR Sudeonte Sudeoste VALOR-R\$ 8.500,00

Antemio LTDA

RO: _____ CPF/CGC: 77.812.188/0001-05

ENDEREÇO: Bua Vereador Fernan Soares
Wiborg, n: 689, Famoso Polhoes - PR

LOCAL E DATA: Vitorino, 10 de Junho de 2013

ATENÇÃO:
a) O VENDEDOR SE ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL OU CRIMINAL A PARTIR DA DATA ACIMA, CABENDO AO COMPRADOR A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DO VEÍCULO PARA O SEU NOME.
b) A TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PODERÁ SER COMUNICADA PELO VENEDOR, REMETENDO COPIA DESTE DOCUMENTO AO DETRAN, APOS DEVIDAMENTE PREENCHIDO E FIRMADO.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

ASSINATURA DO VENDEDOR
Miotto

Miotto - Serventia Notarial e Reg. Civil CNPJ 78244217/0001 34
Av. Brasil Argentina, 364 - Fone/Fax 46 32271339 - CEP - 85520-000
Reconheço por verdadeira a assinatura (11.63.1 CN) a firma de LUIZ DA ROCHA TRINDADE, do que dou fé. VITORINO-PR
10/09/2013 09:23:34
Em Tecl.º _____
Em Verdade.

SELO FUNARPEN
10 SET. 2013
TABELIONATO DE NOTAS
EUL80532





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ
CNPJ 77.778.645/0001-84

RECIBO

SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, por meio de seu representante legal, confirma o **RECEBIMENTO** de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), correspondente ao pagamento total pela aquisição de veículo automotor para utilização da Câmara Municipal, representado no cheque da Câmara Municipal sob n° 851478, conta corrente n° 39889-6, agência 4952, do Banco do Brasil, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial n° 02/2013 e Cláusula Quinta e seguintes do Contrato Administrativo n° 04/2013, pelo qual, passo a dar total e plena quitação.

Vitorino, 17 de setembro de 2013.

Márcio Aurélio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automóveis LTDA
Representante Legal

Djalma Giacomoni Júnior.



Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3
009 001 0495 2 5 39.889-6 1 800 851478 0 R\$ 48.500,00
005 002 0492 8 8 39.889-6 8 800 851478 8

Pague por este cheque a quantia de R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais) e centavos acima
a Sudoeste Sudoeste Autônoma LTDA ou à sua ordem

Vitorino 17 de setembro de 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO - PR

104-000-300713
PATO BRANCO PR
00.000.000/0495.22
PESSOA JURIDICA
AV TUPI 2581
CONFECCAO: 07/2013

[Signature]
Luiz da Rosa / Presidente

[Signature]
Luiz Fernando Turra / Auxiliar Adm.

000104959 00985467854 051003988964





Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 495-2
 Conta investimento 39889-6 CAM MUN DE VEREADORES
 Período do extrato 09 / 2013

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/08/2013		0000	00000 000 Saldo Anterior			88.903,89 C
02/09/2013	02/09/2013	1915	13079 102 Cheque Compensado	851.485	1.673,46 D	87.230,43 C
03/09/2013	03/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.489	505,68 D	
03/09/2013	03/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.490	20.000,00 D	
03/09/2013	03/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.491	10.924,05 D	55.800,70 C
04/09/2013	04/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.492	418,50 D	55.382,20 C
09/09/2013	09/09/2013	1915	13079 102 Cheque Compensado	851.494	250,00 D	55.132,20 C
10/09/2013	10/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.495	1.035,00 D	
10/09/2013	10/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.496	1.035,00 D	
10/09/2013	10/09/2013	1915	13079 102 Cheque Compensado	851.493	158,00 D	52.904,20 C
11/09/2013	11/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.497	1.035,00 D	
11/09/2013	11/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.498	870,00 D	
11/09/2013	11/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.499	1.284,76 D	
11/09/2013	11/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.500	1.284,76 D	
11/09/2013	11/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.501	980,00 D	47.449,68 C
16/09/2013	16/09/2013	0000	99026 870 Transferência on line	660.495.000.035.443	76.380,54 C	
16/09/2013	16/09/2013	1981	13079 102 Cheque Compensado	851.488	53,09 D	123.777,13 C
17/09/2013	17/09/2013	1981	13079 102 Cheque Compensado	851.478	48.500,00 D	75.277,13 C
18/09/2013	18/09/2013	0000	99026 870 Transferência on line	660.495.000.027.003	8.500,00 C	
18/09/2013	18/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.502	171,48 D	
18/09/2013	18/09/2013	0000	13113 392 Tarif Adic Cheque Compe	812.610.700.043.992	53,35 D	83.552,30 C
19/09/2013	19/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.503	1.700,00 D	
19/09/2013	19/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.506	15,00 D	
19/09/2013	19/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.508	370,00 D	81.467,30 C
20/09/2013	20/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.507	488,63 D	
20/09/2013	20/09/2013	1915	13079 102 Cheque Compensado	851.509	638,49 D	80.340,18 C
24/09/2013	24/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.504	55,00 D	
24/09/2013	24/09/2013	0000	10329 002 Cheque	851.510	46,28 D	
24/09/2013	24/09/2013	1915	13079 102 Cheque Compensado	851.505	49,98 D	80.188,92 C
25/09/2013	25/09/2013	0000	15151 002 Cheque	851.516	1.890,19 D	
25/09/2013	25/09/2013	0000	15151 002 Cheque	851.517	976,95 D	
25/09/2013	25/09/2013	0000	15151 002 Cheque	851.518	2.313,84 D	
25/09/2013	25/09/2013	0000	15151 002 Cheque	851.519	1.898,59 D	
25/09/2013	25/09/2013	0000	15151 002 Cheque	851.520	2.434,23 D	
25/09/2013	25/09/2013	0000	15151 002 Cheque	851.521	2.434,23 D	
25/09/2013	25/09/2013	0000	15151 002 Cheque	851.522	2.458,91 D	
25/09/2013	25/09/2013	0000	15151 002 Cheque	851.523	1.620,82 D	
25/09/2013	25/09/2013	1915	13079 102 Cheque Compensado	851.511	2.446,57 D	
25/09/2013	25/09/2013	1915	13079 102 Cheque Compensado	851.512	2.446,57 D	
25/09/2013	25/09/2013	1915	13079 102 Cheque Compensado	851.513	2.446,57 D	
25/09/2013	25/09/2013	1915	13079 102 Cheque Compensado	851.514	2.434,23 D	
25/09/2013	25/09/2013	1915	13079 102 Cheque Compensado	851.515	1.598,86 D	52.788,36 C
30/09/2013	30/09/2013	1915	13079 102 Cheque Compensado	851.524	160,00 D	
30/09/2013		0000	00000 102 S A L D O			52.628,36 C

OBSERVAÇÕES:



RECIBO

Nº

VALOR

R\$ 48.500,00

Recebi (emos) de Câmara Municipal de Vereadores Vitorino
a quantia de quarenta e oito mil e quinhentos

reais

Correspondente a parte de pçta C.H: 851478

e para clareza firmo (amos) o presente.

R. Bra, 17 de setembro de 2013

Assinatura

Nome

V.V. VICTORY VEICULOS LTDA

CPF / RG

SAO DOMINGOS

FONE (48) 2101-1900



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE


Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda

 Rua Ver Romcu Lauro Werlang, 689
 Centro - 85601-020
 Francisco Beltrao - PR Fone/Fax: (46) 3520-4100

DANFE

 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

 Nº. 000.032.414
 Série 003
 Folha 1/1


CHAVE DE ACESSO

4113 0877 8121 8800 0105 5500 3000 0324 1410 3116 1346

 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141130125180235 - 30/08/2013 11:48:42

CNPJ

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vendas De Merc Adq Subst Trib / Substituido

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3210076513

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

77.812.188/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Vitorino Camara De Vereadores

CNPJ / CPF

77.778.645/0001-84

DATA DA EMISSÃO

30/08/2013

ENDEREÇO

Rua Barao Do Capanema, 134

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

85520-000

DATA DA SAÍDA

30/08/2013

MUNICÍPIO

Vitorino

UF

FONE / FAX

(46) 3227-1137

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

11:48:10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

48.500,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

48.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0,000

0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
56803	Prisma 1.4 Ltz Chassi 9BGKT69L0EG177685 Cor 78 Prata Switchblade Pot. 106 Cilindradas: 1389 Peso Liq.: 1,079 Peso Bruto: 1,079 Serial: 0EG177685 Combustivel: Gasolina / Alcool Num. do Motor: CGY082850 CMT: 14 Dist. entre eixos: 2528 RENAVAM: 000149581 Ano Mod: 2014 Ano Fab: 2013 Tp Pintura: M Codigo da Cor (DENATRAN): 10 Num. de Passageiros: 5 Tp Veiculo: AUTOMOVEL Especie de Veiculo: 1 VIN: N Condicao do Veiculo: 1 Cod. Marca Modelo: 149581 Cod. Modelo Fabrica : 5T69LE	87032210	060	5405	und	1.0000	48.500,0000	48.500,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Tr: 0173349063 PROCON-PR, www.pr.gov/proconpr

Usuario: 401 - Rafaela Zatti

E. Pgto: 050 - V. Apresentacao Veiculos

Vendedor: 122 - Marcelo Gaio

ICMS retido anteriormente p/subst.trib. cfe. Art.536-I, RICMS/PR e Prot. ICMS 41/08 BC ICMSST 48590.00 VLR ICMSST 1221.03
VEICULO SEM RESERVA DE DOMINIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA

RESERVADO AO FISCO


 RECEBEMOS DE Sudoauto Sudoeste Automoveis Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA
 ABAIXO. EMISSÃO: 30/08/2013 VALOR TOTAL: R\$ 48.500,00 DESTINATÁRIO: Vitorino Camara De Vereadores - Rua Barao Do Capanema, 134 Centro
 Vitorino-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

 Nº. 000.032.414
 Série 003



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº04/2013 Pregão Presencial nº 02/2013.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 77.778.645/0001-84, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor **LUIZ DA ROSA TRINDADE**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 581.052.809-06, residente e domiciliado no Município de Vitorino, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.812.188/0001-05, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n.º 689, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO AURÉLIO PALLAORO**, portador da Cédula de Identidade n.º 8.113.538-0 SSP/PR e do CPF n.º 005.178.409-28, residente e domiciliado na cidade de na Rua Raimundo Cadorin, n.º 64, bairro Santa Terezinha, em Pato Branco/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO** de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

A vigência do presente contrato inicia-se a partir da data da sua assinatura, findando-se em 23/08/2014, podendo ser prorrogado por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A Câmara Municipal de Vitorino gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), pelo fornecimento do objeto licitado e do qual foi declarada vencedora conforme item 01 da Ata de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 02/2013, obrigando-se a **CONTRATADA** a repassar aos cofres do Executivo Municipal o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme valor de mercado e avaliação do veículo da Câmara Municipal (anexo X – edital) que passa a ser aceito pela **CONTRATADA** como forma de abatimento no pagamento do preço, conforme item 9.4.1 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 02/2013, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto, mediante cheque da Câmara Municipal sob n.º 851478 conta corrente n.º 39889-6, agência 4952, Banco do Brasil, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor encarregado pelo recebimento do objeto.

O pagamento será suportado pela seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.52 fonte 1001





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega

Obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a entrega do objeto no prazo de até 15 (quinze) dias, nas condições estabelecidas no edital.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os bens não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias, garantindo-se ao **CONTRATANTE** as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – Das condições de habilitação

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do **CONTRATANTE** devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo **CONTRATANTE**.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA – Da vedação

É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Código de Defesa do Consumidor

São assegurados ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara do Município de Vitorino estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vitorino/PR, à luz da legislação e da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Pregão Presencial de nº 02/2013, realizado em data de 14/08/2013, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- Do Foro


Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitorino/PR, 22 de agosto de 2013.



Luiz da Rosa Trindade
Câmara Municipal de Vitorino
Presidente



Márcio Aurélio Pallaoro
Sudoauto Sudoeste Automóveis LTDA
Representante Legal





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 04/2013 Pregão Presencial 02/2013: Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO; CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA; CNPJ: 77.812.188/0001-05 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO. Vigência: 22/08/2013 a 23/08/2014. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.52 fonte 1001. Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vitorino, em 26 de Agosto de 2013. Assinaturas Luiz da Rosa Trindade, Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Contratada: Sudoauto Sudoeste Automóveis LTDA; CNPJ – 77.812.188/0001-05; Representante Legal - Márcio Aurélio Pallaoro.

Publicado em 27/08/13
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 5862



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5862 | Pato Branco, 27 de Agosto de 2013

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.845/0001-84

Extrato do Contrato nº 04/2013. Prestação Presencial 02/2013. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO; CNPJ: 77.778.845/0001-84. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ: 77.812.189/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO. Vigência: 22/08/2013 a 23/08/2014. Dotação Orçamentária: 01.01.01.0001.2001.4.4.90.52.52. Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vitorino, em 26 de Agosto de 2013. Assinaturas Luiz da Rosa Trindade, Vitorino. Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino. Contratada: Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda; CNPJ - 77.812.189/0001-05; Representante Legal - Márcio Aurélio Paillaoro.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
REMANSCENÇA PARAIBA

RESOLUÇÃO Nº 016/2013
Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1093 de 19/11/2009, do Município de Remansco - Pr., no uso das atribuições de deliberação da Plenária realizada em 12 de agosto de 2013, Ata nº 181.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Trimestre (Abril, Maio e Junho) de execução de 2013, das Atas nºs 06 do Fundo Municipal de Assistência Social.
Resolução nº 13, de 2012.
JUSSARA TEREZINHA NAVARINI
Presidente - CIMSAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
REMANSCENÇA PARAIBA

RESOLUÇÃO Nº 019/2013
Dispõe sobre a Prestação de Contas dos recursos do IGD - Índice de Gestão Descentralizada - ano 2012.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CIMSAS do Município de Remansco - Pr., no uso das atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1093 de 19/11/2009, do Município de Remansco - Pr., no uso das atribuições de deliberação da Plenária realizada em 12 de agosto de 2013, Ata nº 181.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - PBF - Exercício de 2012, conforme segue:

Recursos	R\$
1.497.725	
25.098.42	
323.56	
34.871.32	
2.007.95	

Recursos no Exercício de 2012 - Incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - PBF - Exercício de 2012, conforme segue:

Recursos em 2013:
Art. 2º - Esta Resolução vigorar a partir da sua publicação.
Remansco, 13 de agosto de 2013.
JUSSARA TEREZINHA NAVARINI
Presidente - CIMSAS

MISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Secretaria Municipal de Saúde do Estado do Paraná
Rua Frei Vinícius, nº 7 - 85.549-000 - Sociedade de Início - PR - CEP 85.549-000-148
E-mail: pmse@parana.gov.br | Telefone: (41) 3244-1106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
RETIFICAÇÃO
ONDE LEI-SE:
Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2013.
Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2013.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 02/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2013
OBJETO: Contratação de empresa para realizar compra e envio no equipamento Autoclave Secom 101 Litros, conforme segue:

Item	Quant	SERVICO	Descrição do objeto	V. unit. R\$	V. total R\$
1	1	101 Litros	Prestação de serviço para fornecimento em um autoclave Secom 101 Litros pertencente ao patrimônio do município, que consiste em: Desarmamento da bomba, substituição do motor, troca dos cabos elétricos, substituição dos cabos de conexão elétrica e eletrônica, substituição das válvulas, purgadores e filtros, calibração do pressostato da câmara externa, testes operacionais.	2.500,00	2.500,00
Total					2.500,00

PRazo de ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias, após a emissão das ordens de serviços.
CONTRATADA: JOSELITO FERREIRA NASCIMENTO - ME.
CNPJ Nº: 07.007.317/0001-03.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a emissão do aceite da nota fiscal com crédito de recebido pelo Depto. de Saúde.
DATA DE ENTREGA: 24/08
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0011.2.019 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.3917 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte de Recurso: 300 - receita vinculada
Valor ceto dotação: R\$ 2.500,00

JUStIFICATIvA
Empenho no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentro disso há a possibilidade de ser dispensada a licitação para compra e outros serviços até o limite de R\$ 50.000,00 em cada lote e em cada lote, do inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que prescrevem esta Lei no art. 22 de agosto de 2013.
MAURO CERSAR GENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DOESTE - PR
Decreto nº. 1709/2013
O crédito adicional especial no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 604/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2013 um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.132,68 (seis mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
Decreto nº. 1003/2013
DATA: 19/08/2013
SÍMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripolis, para o Exercício Financeiro de 2013.
MARCOS ANTONIO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 4620/12 de 05/12/2012, publicada em 05/12/2012.
DECLARA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Maripolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), para reforço de seguinte Dotação Orçamentária:
11 - DEPARTAMENTO DE VAGÃO E SERVIÇOS URBANOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
11.02.15.652.0017.2.034 - Manutenção Dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.000 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Total 17.000,00

Fonte	Valor
007	17.000,00
Total 17.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a seguinte Dotação Orçamentária:
11 - DEPARTAMENTO DE VAGÃO E SERVIÇOS URBANOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
11.02.15.652.0017.1.319 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.00.00 - INSCRIÇÕES DE CAPITAL
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Total 17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MARIÓ EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2013
A Prefeitura Municipal de Maripolis e Edmilson Bogner - MEI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.820.910.748, no município de Maripolis, através de Edital nº 480/2013, objeto de licitação para aquisição de material de construção, no valor de R\$ 2.500,00, situado na Rua 11, lote nº 01 da quadra nº 144, no município de Maripolis.

ITEM	QTD	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01	a aquisição de um padrão 300 ampères trifásico com caixa subterrânea para instalação no barracão industrial edificada pelo município, situado na Rua 11, lote nº 01 da quadra nº 144	2.500,00	2.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.500,00

MISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ERRATA DO CONTRATO nº 04/2013

No extrato do contrato nº 04/2013, publicado em 27 de agosto de 2013, edição nº 5862, onde se lê, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado em 17/09/13
Jornal DIÁRIO DO SUDESTE
Edição 5880



Departamento Administrativo Financeiro Oeste, serão recebidos e abertos, em sessão pública dirigida por um pregoeiro, os involucros contendo as propostas de preços e demais documentos. Retirada do edital download no site www.coppel.com/licitações. Informações: telefone (45) 3220-2090, 2214 e 2194 ou e-mail licita.cascavel@coppel.com.

EMIÇÃO DE LICENÇA, PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia (nº 34191) para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa: G. MEZZOMO E MEZZOMO.

Endereço: Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, Clevalândia, Paraná.

Atividade: Comércio varejista de combustível e lubrificantes Val: 12/07/2014.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

G. MEZZOMO E MEZZOMO torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP, a Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de com. e lubrificantes, a ser instalada na Av. Nossa Senhora da Luz, Centro, município de Clevalândia, estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.778.645/0001-84

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Na adjudicação de processo do Pregão Presencial nº 02/2013, publicado em 20 de agosto de 2013, edição nº 5858, onde se lê, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), os demais itens permanecerem inalterados.

ERRATA DO CONTRATO nº 04/2013

No extrato do contrato nº 04/2013, publicado em 27 de agosto de 2013, edição nº 6882, onde se lê, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), leia-se R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), as demais cláusulas permanecerem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PORTARIA N° 257 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Concede férias à servidora Alcione Clarizete Beulke. LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora Alcione Clarizete Beulke, portadora do R.G. nº 7.714.134-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.692.149-05, Enfermeira - PSF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2013, referindo-se ao período aquisitivo de 01.04.2012 a 31.03.2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Cesar Canan Bortoli
Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº. 686
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - NOMENCLAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, anexoes do Edital nº 001/2013, para provimento no cargo de Engenheiro Ambiental.

Nome
Marcos José Chaves
Art. 2º - Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a formação do posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de setembro de 2013, Augustinho Zucheli - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2013

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caruaru nº. 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2.º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº. 008/2013.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
06	Marcos José Chaves	01º

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
647	CAROLINE DUARTE	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	28/08/2013
650	FRANCYANNE RECH	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	29/08/2013
651	LEONEL FRANCISCO BATISTELLA	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA	29/08/2013
656	NADYA GISELE DE ALMEIDA SILVA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	02/09/2013
686	MARCOS CHAVES	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2013	11/09/2013
687	RODRIGO CORREIA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO COMISSIONADO	12/09/2013
688	IVONE NUNES DIAS	REMOÇÃO	12/09/2013

A publicação na íntegra do (s) Ato (s) acima, encontra (m) - se disponível (eis) no seguinte endereço: anexoes.dicoms.com.br - Edição do dia 17 de setembro de 2013, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Elifídio dos Santos, S/N - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PORTARIA Nº 060/2013, de 31 de julho de 2013

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "c" inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor ROQUE BREZOLIN, inscrito no CPF nº 351.098.580-04, e RG nº 101.308964-2, Engenheiro Agrônomo, lotado no Departamento de Expansão Econômica, para ser o Gestor responsável pela Coordenação e Execução do Programa Estrada da Integração - Caminho das Pedras, Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, junto a Secretária de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Art. 2º - Caberá ao Gestor Assinar Documentos referente a este convênio, bem como Expedir Documentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 166/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2013

OBJETO: Aquisição de brinquedo recreativo inflável, que será utilizado em eventos e festividades municipais.

PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de compra. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

ABERTURA: Dia 27 de setembro de 2013, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretária de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde de Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, nº. 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr ou pelo telefone No. (046) 3246-1166 email licitacoespmis@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de setembro de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 85/2013. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de ônibus, ambulâncias, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 13 de setembro de 2013 a 12 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 113/2013 - RECAPADORA P PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.719.606/0001-79, valor total estimado de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 114/2013 - FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.846.805/0001-13, valor total estimado de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 115/2013 - SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 81.478.513/0001-04, valor total estimado de R\$ 44.659,90 (quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº 116/2013 - ANDERSON ROCKEMBACH, CNPJ sob nº 05.689.417/0001-38, valor total estimado de R\$ 56.545,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 117/2013 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09, valor total estimado de R\$ 31.910,00 (trinta e um mil e novecentos e dez reais).

Ata de Registro de Preços nº 118/2013 - M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61, valor total estimado de R\$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 119/2013 - F. VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, valor total estimado de R\$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais).

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal